PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2025

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO	
Responsável pela Demanda: Maiara Melzi	Matrícula: 9843
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3267

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de coleta, transporte, acondicionamento temporário e destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos provenientes das Unidades de Saúde do município de Nova Trento e do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição (HIC), conforme classificação estabelecida na Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e na ABNT NBR 12.807/2004.

O serviço deverá contemplar:

- Coleta semanal dos resíduos classificados como Grupo A (biológicos), Grupo B (químicos), Grupo E (perfurocortantes), e resíduos comuns, nos pontos geradores definidos pela contratante;
- Fornecimento de contentores compatíveis, devidamente identificados e higienizados, para armazenamento temporário nos locais de geração;
- Transporte seguro e em veículos licenciados e adequados para o tipo de resíduo transportado, com sistema de contenção de vazamentos e identificação externa;
- Equipe treinada e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para cada tipo de resíduo, conforme as normas da legislação vigente;
- Rastreamento dos resíduos até a destinação final, com emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) ou documentos equivalentes, em conformidade com as exigências ambientais e sanitárias;
- A contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido, bem como autorizações da vigilância sanitária e demais órgãos competentes;

A prestação do serviço visa garantir a segurança sanitária, o controle de infecções, a preservação ambiental e o atendimento às normas legais vigentes, com periodicidade semanal, podendo ser ajustada em caso de necessidade técnica ou demanda emergencial, mediante solicitação da contratante.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	**Resíduo de grupo A** (resíduos sólidos ou líquidos com a possível presença de agentes biológicos, tais como: bactéria, fungo, vírus, micoplasma, príon, parasita, toxina e linha- gens celulares.)	KG	9.400	R$ 5,50	R$ 51.700,00
2	**Resíduo de grupo B** (Resíduos Químicos podendo ser de produtos químicos ou medicamentos, fora de especificação, obsoletos ou alterados; excedentes, vencidos ou sem previsão de utilização;	KG	1.300	R$ 5,50	R$ 7.150,00

	produtos de reações químicas, resíduos de análises químicas, sobras de amostras contaminadas, sobras da preparação de reagentes, resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; efluentes de processadores de imagens (reveladores e fixadores); frascos ou embalagens de reagentes, resíduos de limpeza de equipamentos de laboratórios e materiais contaminados com substâncias químicas que oferecem riscos à saúde humana e à qualidade do meio ambiente.)				
3	**Resíduo de grupo E** (Resíduos perfuro cortantes: caracterizados pelos objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.)	KG	4.600	R$ 5,50	R$ 25.300,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(X) Sim
( ) Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**
(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

( ) Sim
(X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A adesão à Ata de Registro de Preços não será admitida, tendo em vista que o resíduo a ser coletado e transportado é gerado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do processo. Dessa forma, não há previsão de atendimento a outros órgãos ou secretarias da Administração, tornando desnecessária a possibilidade de adesão por terceiros.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(X) Valor referencial superior a R$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A decisão pela não aplicação das medidas previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado, licitação exclusiva ou cota reservada) para o presente certame, fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Inviabilidade de Divisão ou Parcelamento do Objeto: O objeto da licitação é um serviço complexo, contínuo e especializado que envolve a gestão integral de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). A natureza do serviço exige uma solução completa e integrada, desde a coleta nas unidades geradoras até a destinação final, em conformidade com rigorosas normas ambientais e sanitárias (especialmente as da ANVISA e CONAMA). O parcelamento do objeto em itens ou cotas (como a cota de até 25% para ME/EPP) poderia comprometer a unicidade, a coordenação e a eficiência da operação, gerando potenciais problemas de interface entre diferentes contratadas (por exemplo, uma empresa responsável pela coleta e outra pela destinação final), o que resultaria em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
2. Risco à Segurança e à Saúde Pública: Os resíduos de serviços de saúde são classificados como perigosos e exigem manuseio, transporte e tratamento especializados, realizados por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes (ambientais e de saúde). A fragmentação da contratação poderia dificultar o controle e a fiscalização de toda a cadeia de custódia desses resíduos, aumentando o risco de acidentes ambientais, sanitários e de saúde pública. A contratação de um único fornecedor especializado garante maior segurança jurídica e operacional para a Administração Pública.
3. Busca pela Proposta Mais Vantajosa: Conforme previsto no art. 49, III, da LC nº 123/2006, o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública. No caso em questão, a contratação de uma única empresa que possua a expertise e a estrutura necessárias para gerenciar todo o processo de forma integrada tende a gerar

maior economia de escala, otimização de recursos e garantia de resultados, configurando a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, segurança e qualidade do serviço.

4. Exigências de Qualificação Técnica: A prestação de serviços de gestão de RSS demanda alta qualificação técnica e capacidade operacional, incluindo licenças específicas, veículos adaptados e pessoal treinado, o que pode restringir o número de empresas aptas a participar, independentemente do seu porte.

Portanto, em face das especificidades técnicas, operacionais e dos riscos inerentes ao serviço de coleta e destinação de resíduos de saúde, a aplicação do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006, seja por meio de cota reservada ou exclusividade por item, não se mostra viável, sendo mais vantajoso e seguro para a Administração Pública a contratação de um único prestador para a totalidade do objeto.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): NÃO APLICÁVEL**.**

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
(X) Vistoria facultativa
( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

A vistoria será facultativa, considerando que a execução do serviço envolve coleta periódica de resíduos em locais já conhecidos e acessíveis, com rotinas padronizadas. No entanto, a visita poderá auxiliar o licitante a avaliar as rotas e pontos de coleta, contribuindo para o planejamento logístico adequado e a minimização de riscos operacionais.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento.
Telefone para agendamento da vistoria: 48 3267-3267

3.4. Será admitida a participação de consórcios?
(x) Não
( ) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios, considerando que o objeto da licitação é simples, com execução padronizada e valor estimado reduzido, sendo plenamente atendido por empresas individualmente constituídas. A gestão consorciada não se justifica e pode gerar complexidade desnecessária na execução e fiscalização do contrato.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
( ) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto, que exige responsabilidade individualizada, regularidade jurídica e técnica da contratada, e execução direta do serviço com pessoal capacitado e treinado. Considera-se também o risco de responsabilização subsidiária da Administração em casos de cooperativas irregulares.

3.6. Será admitida a subcontratação?
(X) Não
( ) Sim

Condições e limites para a subcontratação: Não será admitida subcontratação, visto que o objeto é de execução direta e específica, demandando controle integral pela contratada sobre o serviço, especialmente por envolver resíduos de serviços de saúde, o que exige rastreabilidade e responsabilidade técnica intransferível.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
( ) Não
(x) Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

A contratação se dará em **lote único**, uma vez que os três itens são correlatos e integram um mesmo conjunto de fornecimento, sendo necessária a execução conjunta para garantir a padronização, a compatibilidade e a eficiência do serviço. O agrupamento em lote único visa também otimizar o processo de aquisição e facilitar a gestão contratual.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
( ) Não
(X) Sim

Se sim, quais?

1. Memorial descritivo ou prospecto técnico contendo o detalhamento do serviço proposto, com informações sobre:
    - forma de coleta (frequência, acondicionamento, equipamentos utilizados),
    - tipos de resíduos a serem coletados,
    - metodologia de transporte e destinação final.
2. Catálogo ou folheto técnico dos veículos que serão utilizados no serviço, incluindo informações sobre estrutura interna, tipo de compartimentação, vedação e sistema de contenção de vazamento.
3. Relatório descritivo de rastreabilidade e controle (exemplo: uso de sistema MTR, etiquetas identificadoras, pesagem).

Justificativa:

A exigência desses documentos visa garantir que a proposta esteja tecnicamente alinhada com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, permitindo análise prévia da compatibilidade do

serviço ofertado. Tal medida se justifica pela diversidade de soluções disponíveis no mercado e pela necessidade de garantir padronização, eficiência operacional e segurança ambiental e sanitária no serviço a ser prestado.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
( ) Sim

Justificativa para exigência de amostra:

Não se aplica, visto que o objeto da contratação trata de serviço contínuo (coleta e transporte de resíduos infectantes e comuns), cuja adequação será verificada mediante documentação técnica, vistoria e controle operacional em conformidade com o Termo de Referência.

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?
(X) Não
( ) Sim

Justificativa para exigência de PoC:

Por se tratar de serviço padronizado e regulamentado por legislação técnica específica, a apresentação de documentos comprobatórios e o histórico de atuação da empresa são suficientes para verificação da capacidade de execução.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
( ) Sim

Caso seja exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

Não se aplica, pois o objeto trata de serviço executado diretamente pela contratada. Não há fornecimento de equipamentos com dependência de assistência técnica de fabricante ou peças específicas.

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
( ) Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ___%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de:
a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m):

- A execução de serviços de coleta, transporte e entrega para tratamento/destinação final de resíduos classificados como pertencentes, no mínimo, aos Grupos A (infectantes) e B (químicos), conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005;
- A realização de serviços com volume médio mensal de, no mínimo, 218 kg de resíduos, equivalentes a 30% da média mensal da contratação (726 kg);

- Que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as normas técnicas e legais;
- Identificação do contratante, endereço da execução, período de execução, tipo de resíduos e volume médio mensal coletado.

Obs.: será admitido o somatório de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido realizados de forma concomitante. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

b) Licença de Operação válida expedida pelo órgão ambiental competente, com autorização para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde.

c) Alvará Sanitário (ou equivalente) emitido por autoridade competente, autorizando a empresa a realizar coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde.

d) Relação da frota de veículos licenciados e adequados, contendo:

- Informações sobre os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços (modelo, placas e número do RENAVAM);
- Comprovação de que os veículos possuem compartimento exclusivo para resíduos, devidamente identificado e em conformidade com a legislação vigente;
- Licenciamento sanitário e ambiental dos veículos, quando exigido pela legislação estadual ou municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e será realizada de forma **contínua**, com **coletas semanais**, conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

(X) Empreitada por preço global.
( ) Empreitada por preço unitário.
( ) Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços de **coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde** deverão ser realizados **semanalmente** nos seguintes locais, conforme cronograma definido pela contratante:

1. **Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC**
   Rua Floriano Peixoto, n° 151, Centro, Nova Trento/SC.
2. **Unidade Sanitária Madre Paulina**
   Rua Nereu Ramos, n° 164, Centro, Nova Trento/SC.
3. **Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis**
   Rua Clara Teresa Tomasini Bottamedi, s/n°, Nova Trento/SC.
4. **Unidade Sanitária do Distrito de Claraíba**
   Rua Estrada Geral, s/n°, Distrito de Claraíba, Nova Trento/SC.
5. **Unidade Sanitária do Bairro Besenello**
   Rua Ida Orsi Feller, s/n°, Nova Trento/SC.
6. **Unidade Sanitária do Distrito de Aguti**
   Rua Geral, s/n°, Distrito de Aguti, Nova Trento/SC.
7. **Unidade Sanitária do Bairro Lageado/Pitanga**
   Rua Geral, s/n°, Baixo Pitanga, Nova Trento/SC.

8. **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**
   Rua Floriano Peixoto, n° 151, Centro, Nova Trento/SC (anexo ao hospital).
9. **Ambulatório Municipal**
   Rua Nereu Ramos, n° 164, Centro, Nova Trento/SC (anexo ao hospital).

Observação: Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo deslocamento até todos os locais indicados, bem como pela logística de coleta, pesagem, identificação e transporte conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes. O horário para as coletas será das **7h às 16h**, em dias úteis, conforme cronograma. Os resíduos deverão ser coletados diretamente nos pontos de acondicionamento, devidamente identificados pelo município, com a devida pesagem, registro e preenchimento do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

6.3. Bens perecíveis
(X) Não
( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % [máximo de 5%] do valor total do contrato?
(X) Não
( ) Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
n) apresentar, mensalmente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e comprovantes de destinação final, contendo data da coleta, peso, unidade geradora e destino final de cada volume coletado, conforme exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e RDC ANVISA nº 222/2018;
o) manter registro de todos os resíduos coletados, com rastreabilidade desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada, devendo disponibilizar tais registros à fiscalização sempre que solicitado;
p) Executar os serviços com equipe devidamente treinada e equipada, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme as normas da NR-6, NR-32 e demais legislações pertinentes;
q) Utilizar veículos licenciados para transporte de resíduos de serviços de saúde, com acondicionamento adequado para evitar vazamentos, contaminações ou exposição de terceiros aos resíduos transportados;
r) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de deslocamento e logística necessários ao cumprimento da frequência semanal de coleta em todos os pontos de atendimento listados.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:
a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(X) IPCA
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC
( ) Outro. Especificar: _____

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Maiara Melzi
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Matrícula: 9843
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Daniela Antonio Francisco

Cargo: Enfermeiro
Matrícula: 6791
E-mail: enfermeiradaniela60@yahoo.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços contínuos.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias
Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias
Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

O prestador deverá apresentar **relatório mensal detalhado** das atividades realizadas, contendo, no mínimo:

- Data da coleta;
- Horário de início e término dos serviços;
- Endereço da unidade atendida;
- Quantidade de resíduos coletados por tipo (A, B, E, etc.);
- Descrição do acondicionamento e transporte realizado;
- Nome e assinatura do responsável da unidade de saúde pela conferência;
- Identificação da empresa responsável pela destinação final, com comprovação de entrega (manifesto de transporte ou documento equivalente).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento apensado ao processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

-

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Maiara Melzi
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 3267-3267

Maiara Melzi
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento